



CERTIFICADO Nº 1893 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALMEIDA MADEIRAS & SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF : 35.812.703/0001-07
Empreendimento : ALMEIDA MADEIRAS & SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Minas Novas - Ribeirão da Folha número/km S/N PA Adriaio Capivari - Lote 06 Bairro Zona Rural Cep 39650-000 Minas Novas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Minas Novas (LAT) -17.5122, (LONG) -42.431
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 1893/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	30.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/08/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 30/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 30/08/2022 17:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1893 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1- Cadastro de Uso Insignificante - Certificado nº 0000317372/2022 //
Processo nº 08419/2022.





CERTIFICADO Nº 1893 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 1893/2022.

As condicionantes do processo devem ser protocoladas no SEI, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

